



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1146/16, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo V, da Lei nº 1146, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

3.

Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.”

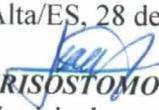
Art. 2º O anexo IV, da Lei nº 1146, de 07 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV
Conforme Art. 39, § 1º, desta Lei”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 28 de dezembro de 2017.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33